



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei 5.342/2017

Autor: Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei registrado sob o número 5342/2017 de autoria do ilustre Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Marscio dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 4.477/2017, que autoriza o parcelamento de dívida com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo trata de alteração da Lei Municipal nº. 4.477/2017 que autoriza a parcelar dívidas do município junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em até 200 (duzentos) meses.

O objetivo de tal projeto, conforme mensagem de encaminhamento é adequar a redação da lei em comento, uma vez que a Lei Federal nº. 13.485/2017 prevê o número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas

A Constituição Federal em seu artigo 30, I determina que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.

A matéria tratada na propositura relaciona-se à administração financeira da municipalidade, tema inerente às rédeas do Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é admissibilidade do Projeto de Lei nº. 5342/2017.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 19 de Fevereiro de 2018.

Gilberto Junqueira

Presidente

Aparecido Carlos Gonçalves

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

Relator